

## ANÚNCIO

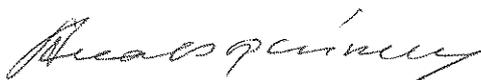
Em cumprimento do disposto na Lei nº 15/2017, de 3 de maio, que estabelece a proibição da emissão de valores mobiliários ao portador e do Decreto-Lei nº 123/2017, de 25 de setembro que estabelece o regime de conversão dos valores mobiliários ao portador em valores mobiliários nominativos, vimos pelo presente informar os titulares das ações representativas da totalidade do capital social da sociedade **GASTRENDUS – Centro de Diagnóstico Clínico Endoscópico e Ultrasonográfico, S.A.**, com sede na Av. da Liberdade, n.ºs 241 a 245, 3.º, letras D-E, 1250-143 Lisboa, freguesia do Coração de Jesus, concelho de Lisboa, com o número único de pessoa coletiva e de matrícula junto da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa 501 135 138, com o capital social integralmente realizado de € 178.155,40 (cento e setenta e oito mil cento e cinquenta e cinco euros e quarenta cêntimos), representado por 17.815.540 (dezassete milhões oitocentas e quinze mil quinhentas e quarenta) ações do valor nominal de € 0,01 (um cêntimo) cada uma, que se encontra em curso o processo de conversão dos títulos ao portador em títulos nominativos.

Mais se informa que, por decisão da Administradora Única da Sociedade, datada de 2 de novembro de 2017, o n.º 2 do Artigo Terceiro do contrato de sociedade foi alterado, prevendo-se a apresentação das mencionadas alterações no Registo Comercial até ao final do período transitório, ou seja, até 4 de novembro de 2017.

Cumpra ainda comunicar, nos termos do disposto no nº 2, do artigo 2.º da Lei nº 15/2017, de 3 de maio, que:

- a) A não conversão dos valores mobiliários durante o período transitório determina (i) a proibição da transmissão de valores mobiliários ao portador e (ii) a suspensão do direito de participar na distribuição dos resultados associados a esses valores mobiliários;
- b) A falta de conversão dos valores mobiliários até ao fim do período transitório apenas confere aos titulares dos mesmos legitimidade para solicitação de registo a seu favor, sendo que o montante correspondente aos dividendos, juros ou quaisquer outros rendimentos cujo pagamento se encontre suspenso será depositado junto de uma única entidade legalmente habilitada para o efeito, em conta aberta em nome do emitente, e sendo entregue, com base em instruções do emitente, aos titulares dos valores mobiliários aquando da respetiva conversão.

Por último, informam-se os acionistas da Sociedade que a partir do próximo dia 4 de novembro de 2017 estarão disponíveis para levantamento na respetiva sede social os novos títulos nominativos que serão entregues contra entrega dos atuais títulos ao portador.



(Ana Manuela Ferreira Esquível Ribeiro)

Administradora Única